



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
EDITAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC
PARA O PERÍODO DE AGOSTO/2007 A JULHO/2008, COM BASE NA RESOLUÇÃO
NORMATIVA 017/CNPq.

1. Conceituação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.2 - Em relação aos orientadores:

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artística-cultural.

2.3 - Em relação aos bolsistas:

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Formas de Concessão

3.1 - As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem aos bolsistas serem orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual registrada no Currículo Lattes.

3.2 - O número de bolsas concedidas a um orientador ficará a critério do CTC Interno que levará em conta principalmente o Currículo Lattes do orientador, servindo como critério de desempate: ser bolsista de produtividade do CNPq, ter produção científica recente, financiamento de projeto de

pesquisa aprovado por agência de fomento e vinculação a curso de Pós Graduação Stricto Sensu. O aluno será selecionado por sua produtividade acadêmica, conforme registro no currículo Lattes e seu Histórico Escolar, sendo permitida a candidatura de aluno de qualquer período e de qualquer faixa etária.

4. Requisitos do Projeto

4.1 - Ter sido aprovado, conforme REGIMENTO GERAL DA UNIR (artigo 150).

4.2 - Nos casos de pesquisa em que a legislação exige, devem ser anexados parecer do comitê de ética ou comprovante de encaminhamento. Se a bolsa for aprovada, só será concedida com a declaração de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética específico.

5. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

5.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.2 - Escolher e indicar, para candidato a bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

5.4 - A seu critério, solicitar exclusão de bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e pelo CNPq.

5.5 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.6 - Participar dos Seminários e das reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC salvo por impedimento justificado. A não observância desse dispositivo poderá implicar a perda do bolsista ou da renovação quando solicitada.

5.7 - Não poderá repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

5.8 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. Requisitos e Compromissos do Bolsista

6.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 - Apresentar nos seminários parcial e final sua produção científica, sob a forma de pôsteres, relatórios, resumos e/ou painéis.

6.5 - Participar das reuniões e seminários, convocados pela Coordenação do PIBIC salvo por impedimento justificado. A não observância desse dispositivo poderá implicar na perda da bolsa ou da renovação, quando solicitada.

6.6 -, Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UNIR nas publicações e trabalhos apresentados.

6.7 - Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com estágios ou outras bolsas de qualquer modalidade, seja do CNPq ou de qualquer outra instituição.

6.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Duração

7.1 - Da cota institucional:

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional procedida pelo CTC-Externo. A cota atual é de 27 bolsas pagas pela UNIR e 37 bolsas pagas pelo CNPq, podendo esta cota ser reduzida ou ampliada conforme política do CNPq. Para o caso de ampliação ou redução, o CTC-Externo deixará relação com indicação de prioridades.

7.2 - Da bolsa:

Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador, sob aprovação do CTC.

8. Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

8.1. As bolsas podem ser suspensas e/ou canceladas mediante solicitação fundamentada pelo orientador, ou pela Coordenação do PIBIC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq.

8.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9. Benefício

9.1 - O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq e as bolsas disponibilizadas pela UNIR como contra-partida obedecerão ao mesmo valor em havendo disponibilidade de recursos. O valor mensal atual da bolsa é de R\$ 300,00 e a carga horária de trabalho é de 20h semanais.

9.2 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista. No caso de bolsistas do CNPq, a bolsa será depositada no Banco do Brasil. No caso dos bolsistas pagos pela UNIR poderá o aluno escolher o banco de sua preferência. Em ambos os casos a conta obrigatoriamente deve ser do aluno e não poderá ser conta poupança.

10. Cronograma – 2007

10.1 - O processo de seleção e concessão de bolsa obedecerá ao seguinte cronograma no ano de 2005:

Maio 2007	9 a 11	9 às 17h	Solicitações de Bolsas Novas, Renovações e Registro de Colaboradores Voluntários.	PROPEX
Agosto 2007	13	15h	Publicação dos resultados da seleção na página da UNIR.	PROPEX
Agosto 2007	15	10h	Prazo para entrega de dados bancários dos bolsistas novos sob pena de não entrarem em folha no mês de agosto.	PROPEX

11. Da Inscrição:

11.1 - Os documentos necessários à inscrição, conforme relação abaixo discriminada, com formulários disponíveis na página WEB da UNIR, devem ser entregues impressos, e em via eletrônica (preferencialmente em CD), conforme especificado abaixo, na coordenação do PIBIC, localizada no andar superior do prédio das Pró-Reitorias, Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho.

11.2 - Documentos necessários para a solicitação da bolsa nova ou renovação:

Ficha Cadastral do orientador (Atualizada. Ver novo modelo)	Impresso
Ficha Cadastral do Estudante (Atualizada em caso de renovação)	Impresso

Projeto de Pesquisa (reformulado em caso de necessidade quando da renovação). Em caso de projeto novo, recomenda-se prever dois anos de atividade e anexar as atas do departamento e do Núcleo. Em caso de projeto interdepartamental, anexar somente a do Núcleo.	Via eletrônica e impresso
Memorando solicitando bolsa ou, em caso de renovação, justificando o pedido de continuidade.	Impresso
Currículo Lattes do orientador, atualizado, pelo menos, até dezembro de 2006.	Impresso
Currículo Lattes do estudante atualizado até dezembro de 2006, pelo menos.	Impresso
Histórico escolar completo do aluno	Impresso
Comprovante de matrícula (pode ser o do SINGU).	Impresso
Relatório de atividades realizadas até o momento (quando for renovação de bolsa) do aluno e do orientador.	Via eletrônica e impresso
Plano de trabalho (agosto/XX a julho/XY) do bolsista com cronograma de atividades, constando um título próprio para ele, diferente do projeto do professor.	Via eletrônica e impresso
Fotocópias do RG, CPF e dados bancários se houver. (não se aceita conta poupança nem conta que não seja própria do beneficiário), preferencialmente do Banco do Brasil.	Impresso
Termo de Compromisso conforme modelo	

11.3 - Documentos Necessários para cadastramento de voluntários colaboradores:

Memorando do orientador solicitando registro de voluntário.	Todos impressos em papel
Ficha Cadastral	
Plano de trabalho	
Histórico escolar	Em papel
Termo de Adesão	Em papel

12. Das disposições finais:

12.1 - Integra esse Edital, independente de transcrição, a RN 017/2006, do CNPq.

12.2 - Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho Técnico Científico da UNIR e/ou à Coordenação do PIBIC no CNPq.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2006

Maria das Graças Silva Nascimento Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Presidente do Comitê Técnico Científico